



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 94/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filipe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1004 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauense X Prata da Casa Sociedade Anonima do Futebol - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Danilo Carvajal Rapu (Prata da Casa), Incurso nos Arts.243-G

Defensor: Alice Maria Gallian Augusto

Resultado: Art. 243-G

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Andrés Ramón Perez, foi deferido pelo Vice-Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

2. **PROCESSO Nº 1012 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Sertãozinho Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Laecio Lopes de Aquino, Técnico do Sertãozinho , Incurso nos Arts. 258 e 258-B do CBJD.

Defensor: Régis Guido Villas Bôas Vilella

Resultado: Art. 258 e 258-B do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Régis Villas Bôas Vilella, que produziu provas de vídeo.

O denunciado foi, por maioria, absolvido da infração ao artigo 258-B do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

3. **PROCESSO Nº 1046 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Francana X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Francana) , Incurso nos Arts.213, III, do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, III, do CBJD - Multa: R\$ 100,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a agremiação denunciada às penas do artigo 213, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$100,00 (cem) reais.

Denunciado: Claudinei dos Santos (Francana), Incurso nos Arts.258-B, § 2º, e art. 258 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-B, § 2º, e art. 258 do CBJD - Pena: Por Prazo 30 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

em 15 (quinze) dias de suspensão por cada uma das infrações, totalizando 30 (trinta) dias de suspensão.

4. PROCESSO Nº 1047 / 2024 - Jogo: Associação Desportiva Taubaté Futebol Feminino X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 24 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Ana Clara de Souza (Taubaté Futebol Feminino), Incurso nos Arts.Art. 243-G do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 243-G do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Mário Roberto Outusky, foi deferido pelo Vice-Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

5. PROCESSO Nº 1048 / 2024 - Jogo: Clube Atlético Taquaritinga X Clube Atlético Juventus - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 31 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Luan de Figueiredo Gular da Gama, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.art. 254-A do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que produziu prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Cesar Rodrigues de Oliveira, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.art. 254-A do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que produziu prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Marcos Paulo Brazion, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.art. 250 do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

6. PROCESSO Nº 1049 / 2024 - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Independente Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Grêmio São-Carlense) , Incurso nos Arts.213, III, do CBJD.

Defensor: Breno Costa Ramos Tannuri

Resultado: Art. 213, III, do CBJD - Pena: Absolução - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 213, III do CBJD.

Denunciado: Agremiação (Independente) , Incurso nos Arts.213, III, do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, III, do CBJD - Multa: R\$ 150,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 213, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$300,00 (trezentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais.

7. PROCESSO Nº 1050 / 2024 - Jogo: Olímpia Futebol Clube X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Votuporanguense), Incurso nos Arts.art. 206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

8. PROCESSO Nº 1052 / 2024 - Jogo: I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades X Sport Club Corinthians Paulista - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 31 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (I9 Football Tech) , Incurso nos Arts.191, III, do CBJD c/c art. 28, VII, do REC.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 191, III, do CBJD c/c art. 28, VII, do REC - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

9. PROCESSO Nº 1053 / 2024 - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X São Paulo Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Gabriel dos Santos, atleta do Desportivo Brasil, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, inciso II, do CBJD.

Defensor: Mariana Araújo Evangelista

Resultado: Art. art. 254, § 1º, inciso II, do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Felipe Augusto Loschi Crisafulli e Mariana Araújo Evangelista, que juntaram provas de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254, §1º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

10. PROCESSO Nº 1054 / 2024 - Jogo: Paulínia Futebol Universitário X Independente Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Luis Gustavo Moreira da Costa (Independente), Incurso nos Arts.162 e 258 do CBJD c/c 44 do REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 162 e 258 do CBJD c/c 44 do REC - Pena: Absolvição - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

O auxiliar técnico denunciado foi, por maioria, absolvido da infração ao artigo 258 c/c 162, ambos do CBJD.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

São Paulo, 12 de Setembro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria